



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 998, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza empenho e pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o empenho e pagamento de despesa do exercício de 2011, referente à diferença observada na contribuição em favor da Associação do Circuito Turístico “Trilha dos Inconfidentes”.

Parágrafo único. O pagamento autorizado neste artigo será efetuado em parcela única, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente, com inclusão de dotações, na seguinte ordem:

Unidade	02.211.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Sub unidade	02.211.002 – Setor de Turismo	
Função	23 – Comércio e Serviços	
Sub-Função	695 - Turismo	
Programa	2301 – Promoção ao Turismo	
Atividade	2323 – PAGTO DESPESAS REF EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Dotação	33.50.92.00 – Despesas de exercícios anteriores	R\$ 2.240,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, para empenho e pagamento da despesa decorrente da presente lei, a abrir no presente exercício, o crédito especial até o valor de R\$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo anulação parcial das fichas 717, 128, 729 e 730 consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009, na Lei nº 957 de 29 de junho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 979 de 14 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual, para empenho e pagamento da despesa decorrente da presente lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2012.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal